

LEI N. 144, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1955.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

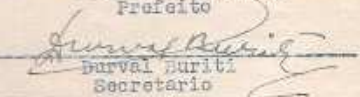
ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 5.000,00 (tres mil cruzeiros), destinados a ocorrer as despesas das eleições de 3 de outubro do corrente ano.

ART. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito especial objeto do artigo anterior a anulação de igual importância á verba EDUCAÇÃO PÚBLICA - Código - 8 33 2 - Móveis e utensílios.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de Novembro de 1955.


Florencio Luciano
Prefeito


Durval Duriti
Secretario